Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
GAB. CONS. RONALDO CHADID

DECISÃO SINGULAR DSG - G.RC - 1840/2024

PROCESSO TC/MS	: TC/3722/2022
PROTOCOLO	: 2161907
ÓRGÃO	: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO
JURISDICIONADO	: JOSMAIL RODRIGUES
TIPO DE PROCESSO	: CONTROLE PRÉVIO
RELATOR	: CONS. SUBS. LEANDRO LOBO RIBEIRO PIMENTEL (ATO CONVOCATÓRIO N. 002, DE 05 DE JANEIRO DE 2023)

CONTRATAÇÃO PÚBLICA. CONTROLE PRÉVIO. SESSÃO PÚBLICA JÁ REALIZADA. PERDA DO OBJETO. EXAME POSTERIOR. ARQUIVAMENTO.

Trata-se de **procedimento de controle prévio**, referente ao Processo Administrativo licitatório n. 102/2022 – tomada de preços nº: 02/2022 -, objetivando a contratação de empresa especializada para reforma do Hospital Darci João Bigaton, no município de Bonito/MS, conforme convênio n° 31.292/2021 - 054/2021, processo n° 27/008473/2021, (SES) Secretaria de Estado de Saúde e AGESUL/SEINFRA - Secretaria de Estado de Infraestrutura e da Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos.

A **Divisão de Fiscalização de Engenharia, Arquitetura e Meio Ambiente**, considerou a perda do objeto caracterizado pelo decurso do prazo previsto no art. 17 § 1º e 2º da Resolução n° 88, de 03 de outubro 2018, e por consequência, sugeriu seu arquivamento, conforme DESPACHO DSP - DFEAMA - 8112/2024 (fl. 409).

Diante do exposto, bem como em face da ausência de adoção de medidas ou providências de urgência, com fundamento no art. 152, inciso II, do Regimento Interno, **DECIDO** pelo **ARQUIVAMENTO** destes autos, *sem prejuízo do exame posterior* do respectivo procedimento licitatório, nos termos dos arts. 154 e 156 ambos do Regimento Interno, aprovado pela Resolução TCE/MS n. 98/2018.

É a decisão.

Remetam-se os autos à Gerência de Controle Institucional para as providências de estilo.

Campo Grande/MS, 20 de março de 2024.

(Assinatura digital)
LEANDRO LOBO RIBEIRO PIMENTEL
Conselheiro Substituto

ICM